LEI Nº 1069/2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Instituições Financeiras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Pe. Lessir Canan Bortuli,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Instituições Financeiras (Bancos em geral e Cooperativas de Crédito), com o objetivo de concessão de empréstimos à servidores, sob a forma de consignação em folha de pagamento, com a devida autorização dos tomadores de empréstimos.

Art. 2º - É vedado ao Poder Executivo Municipal atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do servidor beneficiado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, 42º ano de Emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortuli Prefeito

 $C: \label{locume-lagrangian} C: \label{locume-locume-lagrangian} C: \label{locume-locume-lagrangian} C: \label{locume-locume-lagrangian} C: \label{locume-locume-locume-lagrangian} C: \label{locume-locume-locume-lagrangian} C: \label{locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-locume-loc$